

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 773.788,92 (setecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Tuntum – Maranhão, 17 de maio de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 112/2021

Tuntum (MA), 10 de Maio de 2021.

As Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, da Saúde, da Educação e da Assistência Social da Criança e do Adolescente, representadas pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme, art. 6º, XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 773.788,92** (setecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, da Saúde, da Educação e da Assistência Social da Criança do Adolescente de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 4.966,67	R\$ 19.866,68
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.636,00	R\$ 10.544,00
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 78.165,40
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44	R\$ 1.033,33	R\$ 45.466,52
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00





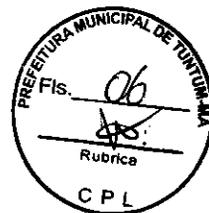
PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO.
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20	R\$ 1.073,33	R\$ 21.466,60
SUBTOTAL					R\$ 166.797,12
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.033,33	R\$ 24.799,92
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
SUBTOTAL					R\$ 74.367,88
TOTAL DO LOTE					R\$ 241.165,00
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
3	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CAMARA: 750/16	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 2.023,33	R\$ 16.186,64
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40	R\$ 1.230,00	R\$ 49.200,00
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	PROTETORA: 750/16	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 186.470,64



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



LOTE IV – MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.033,33	R\$ 24.799,92
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 74.367,88
LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MANUT. E FUNC. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO					
1	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	CAMARA: 900/20	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 6.170,00	R\$ 74.040,00
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
10	PNEU 900-20	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00

[Handwritten signature]

BORRACHUDO					
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12	PROTETORA: 900/20	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.620,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 773.788,92

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores, deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal, em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários do município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

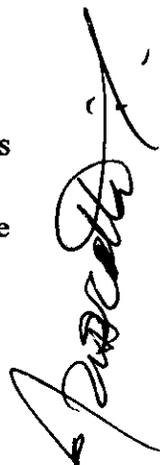
4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 10 de Maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o
cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze
do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Estado do Maranhão." Agora lê-se: "**FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 8bffecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

NOME FANTASIA: RIBEIRO PEÇAS E PNEUS

RAZÃO SOCIAL: R P RIBEIRO SILVA

CNPJ: 38.248.505.00001-42

ENDEREÇO: AV. RIO AMAZONAS, Nº 514

DATA DA PEQUISA: 05/05/2021

LOTE I - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.636,00	R\$ 10.544,00
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
SUBTOTAL					R\$ 78.432,00

LOTE II- SAÚDE

ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC

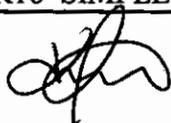
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44	R\$ 1.050,00	R\$ 46.200,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20	R\$ 1.110,00	R\$ 22.200,00
SUBTOTAL					R\$ 168.264,00

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
SUBTOTAL					R\$ 75.208,00

LOTE III - EDUCAÇÃO - MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00



Ribeiro P.

3	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CAMARA: 750/16	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 2.070,00	R\$ 16.560,00
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40	R\$ 1.230,00	R\$ 49.200,00
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	PROTETORA: 750/16	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
SUBTOTAL					R\$ 186.844,00

LOTE IV - ASS. SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
SUBTOTAL					R\$ 75.208,00

LOTE V - INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	CAMARA: 900/20	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 6.170,00	R\$ 74.040,00
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12	PROTETORA: 900/20	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

TOTAL: R\$ 193.620,00

TOTAL: R\$ 777.576,00

Claudio Aristoteles Pinheiro Gomes

Servidor Público responsável pela pesquisa

Ribeiro P.

NOME FANTASIA: MA PNEUS
RAZÃO SOCIAL: M. P. A. ARAUJO
CNPJ: 30.090.837.0001-30
ENDEREÇO: AV. RIO AMAZONAS, Nº 420
DATA DA PEQUISA: 06/05/2021

LOTE I – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.636,00	R\$ 10.544,00
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
SUBTOTAL					R\$ 77.992,00

LOTE II- SAÚDE

ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL					R\$ 163.864,00

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL					R\$ 72.688,00

LOTE III - EDUCAÇÃO - MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00



3	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CAMARA: 750/16	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40	R\$ 1.230,00	R\$ 49.200,00
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	PROTETORA: 750/16	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
SUBTOTAL					R\$ 186.284,00

LOTE IV - ASS. SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL					R\$ 72.688,00

LOTE V - INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	CAMARA: 900/20	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 6.170,00	R\$ 74.040,00
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12	PROTETORA: 900/20	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

TOTAL: R\$ 193.620,00

TOTAL:

R\$ 767.136,00

Claudio Aristófano Pinheiro Gomes

Servidor Público responsável pela pesquisa

NOME FANTASIA: LUB MAIS

RAZÃO SOCIAL: JEFERSON DE SANTANA LIMA

CNPJ: 29.970.150.0001-00

ENDEREÇO: AV. RIO AMAZONAS, Nº 420

DATA DA PEQUISA: 07/05/2021

LOTE I - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.636,00	R\$ 10.544,00
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
SUBTOTAL					R\$ 78.072,00

LOTE II- SAÚDE

ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44	R\$ 1.050,00	R\$ 46.200,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20	R\$ 1.110,00	R\$ 22.200,00
SUBTOTAL					R\$ 168.264,00

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
SUBTOTAL					R\$ 75.208,00

LOTE III - EDUCAÇÃO - MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00





3	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CAMARA: 750/16	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
6	PNEU 1.000-20 R15 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40	R\$ 1.230,00	R\$ 49.200,00
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	PROTETORA: 750/16	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00

SUBTOTAL R\$ 186.284,00

LOTE IV - ASS. SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00

SUBTOTAL R\$ 75.208,00

LOTE V - INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	CAMARA: 900/20	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 6.170,00	R\$ 74.040,00
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12	PROTETORA: 900/20	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

TOTAL: R\$ 193.620,00

TOTAL:

R\$ 776.656,00

Caio Aristófano Pinheiro Gomes

Servidor Público responsável pela pesquisa

Guaracy

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 11 de Maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - N° 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão : 13/05/2021

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela divisão de contabilidade.

Código da Ficha : 30

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 13/05/2021

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela divisão de contabilidade.

Código da Ficha : 513

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Dotação : 15.122.0002.2039.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 13/05/2021

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela divisão de contabilidade.

Código da Ficha : 263

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão : 13/05/2021

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela divisão de contabilidade.

Código da Ficha : 77

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

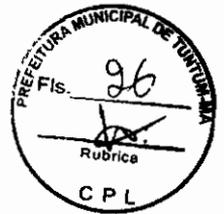
Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 13/05/2021

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela divisão de contabilidade.

Código da Ficha : 422

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2034.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
CNPJ 09.158.911/0001-06
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
55763-000 - Tuntum - Maranhão
E-mail: gabinete@tuntum.ma.br

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 14 de Maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITERIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 10 de junho de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias supracitadas, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **10 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de n.º 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

<p>A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	
ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 128/2021 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.</p>

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Prefeitura Municipal
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial n.º 128/2021 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "Menor preço por Item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº.

10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1- Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão

promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil

e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito ~~suspensivo~~, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de ~~aproveitamento~~.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, ~~pleiteada pelo licitante~~, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada ~~de razões relevantes ou se referirem~~ sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados ~~da lavratura da ata~~, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será ~~franqueada~~ aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório

competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurando o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato.

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, ____ de ____ de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 4.966,67	R\$ 19.866,68
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.636,00	R\$ 10.544,00
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 78.165,40
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00

4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44	R\$ 1.033,33	R\$ 45.466,52
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20	R\$ 1.073,33	R\$ 21.466,60
SUBTOTAL					R\$ 166.797,12
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.033,33	R\$ 24.799,92
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
SUBTOTAL					R\$ 74.367,88
TOTAL DO LOTE					R\$ 241.165,00
LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
3	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CAMARA: 750/16	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00

6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 2.023,33	R\$ 16.186,64
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40	R\$ 1.230,00	R\$ 49.200,00
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	PROTETORA: 750/16	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 186.470,64
LOTE IV - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.033,33	R\$ 24.799,92

7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 74.367,88
LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MANUT. E FUNC. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO					
1	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	CAMARA: 900/20	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 6.170,00	R\$ 74.040,00
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12	PROTETORA: 900/20	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.620,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 773.788,92

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores, deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários do município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 10 de maio de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021

_____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4		
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4		
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4		
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8		
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12		
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8		

9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20		
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24		
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24		
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32		
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24		
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44		
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24		
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20		
SUBTOTAL					RS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8		
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8		
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8		
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16		
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24		
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12		
SUBTOTAL					RS
TOTAL DO LOTE					RS



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4		
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8		
3	CAMARA: 1000/20	UND	20		
4	CAMARA: 750/16	UND	24		
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8		
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40		
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6		
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12		
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6		
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16		
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16		
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20		
14	PROTETORA: 750/16	UND	24		
TOTAL DO LOTE					R\$
LOTE IV – MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8		



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUMRua do Comércio, 100 - Centro
Fone: (51) 3633-1000

2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8		
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8		
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16		
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24		
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MANUT. E FUNC. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO					
1	CAMARA: 1000/20	UND	20		
2	CAMARA: 900/20	UND	12		
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12		
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12		
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4		
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6		
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12		
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8		
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8		
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20		
12	PROTETORA: 900/20	UND	12		
TOTAL DO LOTE					RS
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 128/2021 operado na modalidade Pregão n° 128/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021
Pregão Presencial n.º 128/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e

indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

TESTEMUNHAS:

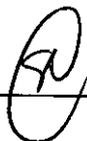
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 128/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, DE INFRAESTRUTURA, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 128/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO



A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro,



mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de

proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 21 de maio 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpram-se.

Tuntum, 05 de Maio de 2021.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

Presença



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 10 de junho de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias supracitadas, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **10 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 128/2021 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.



À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 128/2021 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);



4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Proscetta



- 5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;
- 5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.



7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº.



10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da



pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:



AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1- Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão



promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil

Assinado



e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório

competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;





21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito



cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

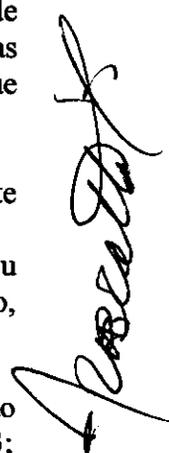
29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;



29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato.

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 24 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 4.966,67	R\$ 19.866,68
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.636,00	R\$ 10.544,00
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 78.165,40
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00



4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44	R\$ 1.033,33	R\$ 45.466,52
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20	R\$ 1.073,33	R\$ 21.466,60
SUBTOTAL					R\$ 166.797,12
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.033,33	R\$ 24.799,92
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
SUBTOTAL					R\$ 74.367,88
TOTAL DO LOTE					R\$ 241.165,00
LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
3	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CAMARA: 750/16	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00



6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 2.023,33	R\$ 16.186,64
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40	R\$ 1.230,00	R\$ 49.200,00
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	PROTETORA: 750/16	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 186.470,64
LOTE IV – MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	R\$ 1.033,33	R\$ 24.799,92

Assinatura



7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 74.367,88
LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MANUT. E FUNC. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO					
1	CAMARA: 1000/20	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	CAMARA: 900/20	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 6.170,00	R\$ 74.040,00
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12	PROTETORA: 900/20	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.620,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 773.788,92

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores, deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários do município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- 4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)



dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 10 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4		
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4		
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4		
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8		
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12		
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8		



9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20		
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24		
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24		
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32		
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24		
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44		
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24		
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20		
SUBTOTAL					RS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8		
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8		
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8		
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16		
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24		
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12		
SUBTOTAL					RS
TOTAL DO LOTE					RS



LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4		
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8		
3	CAMARA: 1000/20	UND	20		
4	CAMARA: 750/16	UND	24		
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8		
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40		
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6		
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12		
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6		
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16		
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16		
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20		
14	PROTETORA: 750/16	UND	24		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE IV – MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8		

Assinado



2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8		
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8		
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16		
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8		
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24		
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MANUT. E FUNC. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO					
1	CAMARA: 1000/20	UND	20		
2	CAMARA: 900/20	UND	12		
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12		
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12		
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4		
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6		
7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8		
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12		
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8		
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8		
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20		
12	PROTETORA: 900/20	UND	12		
TOTAL DO LOTE					RS
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS

Handwritten signature

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 128/2021 operado na modalidade Pregão n° 128/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)





ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021
Pregão Presencial n.º 128/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, **tendo como**
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;





9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e



indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assinado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

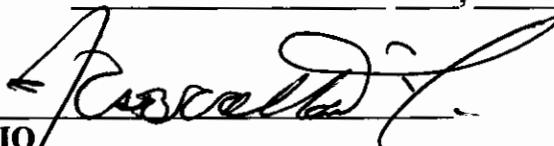
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.



Pelo **MUNICÍPIO**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 10 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum-MA, 25 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021.	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Construção do Centro Especializado em Reabilitação no Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 28 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 02 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 10 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

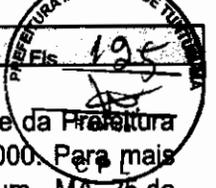
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9043dfad8f8c1c3ac7b1fb27496b3615a0b8f4c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66." Leia-se: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95." Onde se lê: "12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.30.00." Leia-se: "12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00." Tuntum (MA), 30 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9043dfad8f8c1c3ac7b1fb27496b3615a0b8f4c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

O Conselho Municipal de Fomento, criado pelo Decreto Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, em conformidade com o art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, resolve convocar para o exercício de suas funções, a partir de 01 de junho de 2021, os membros da Comissão Permanente de Fiscalização, para o biênio 2021/2022, conforme a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

O Conselho Municipal de Fomento, criado pelo Decreto Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, em conformidade com o art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, resolve convocar para o exercício de suas funções, a partir de 01 de junho de 2021, os membros da Comissão Permanente de Fiscalização, para o biênio 2021/2022, conforme a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

O Conselho Municipal de Fomento, criado pelo Decreto Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, em conformidade com o art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, resolve convocar para o exercício de suas funções, a partir de 01 de junho de 2021, os membros da Comissão Permanente de Fiscalização, para o biênio 2021/2022, conforme a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

O Conselho Municipal de Fomento, criado pelo Decreto Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, em conformidade com o art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 1.188, de 15 de maio de 2017, resolve convocar para o exercício de suas funções, a partir de 01 de junho de 2021, os membros da Comissão Permanente de Fiscalização, para o biênio 2021/2022, conforme a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

Table with columns: Nome, Função, Endereço, Telefone, E-mail. Lists members of the Fiscalization Commission for the 2021/2022 term.

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

Table with columns: Nome, Função, Endereço, Telefone, E-mail. Lists members of the Fiscalization Commission for the 2021/2022 term.

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

8 MILHÕES DE ACESSOS
É DIGITAL TAMBÉM É NOSSO NORMAL

8 MILHÕES DE ACESSOS
É DIGITAL TAMBÉM É NOSSO NORMAL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que será remarcada Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, por meio do Pregão Presencial nº 128/2021, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Avisa a todos os interessados que o PP 128/2021 com abertura prevista para às 09h00min do dia 10 de junho de 2021, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão, em razão da ausência de conexão com a internet, inviabilizando a execução das atividades necessárias para operar o referido certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum/MA, 10 de junho de 2021.


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2021.	1
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021	2
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2021.	2

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: M. F. BARBOSA DE SOUSA, CNPJ sob o nº 08.888.351/0001-92. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 127/2021. Objeto: Aquisição de veículos ambulantes de tração humana (carrinhos de lanche) para beneficiar microempreendedores locais para o incentivo ao comércio popular do município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 90.425,32 (noventa mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). 08.244.0025.2034.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 15 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum MA, 21 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 24 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9458d416791353276a47cdf8cf8e4c8b897a21b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum MA, 21 de junho de 2021, Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 23 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum MA, 21 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos para a Secretaria Municipal de Educação, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum MA, 21 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.701.859/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 124/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza (lava jato) de automotores visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. Onde se lê: "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.30.00." Leia-se: "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.304.0021.2030.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.39.00." Tuntum Maranhão, 25 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9458d416791353276a47cdf8cf8e4c8b897a21b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-011, do Município de Novo Repartimento/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. OBJETO: Aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente às unidades de saúde zona urbana e rural deste município. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.460.198/0001-84. BASE LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 108.969,00 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum - Maranhão, 07 de dezembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em Exercício.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

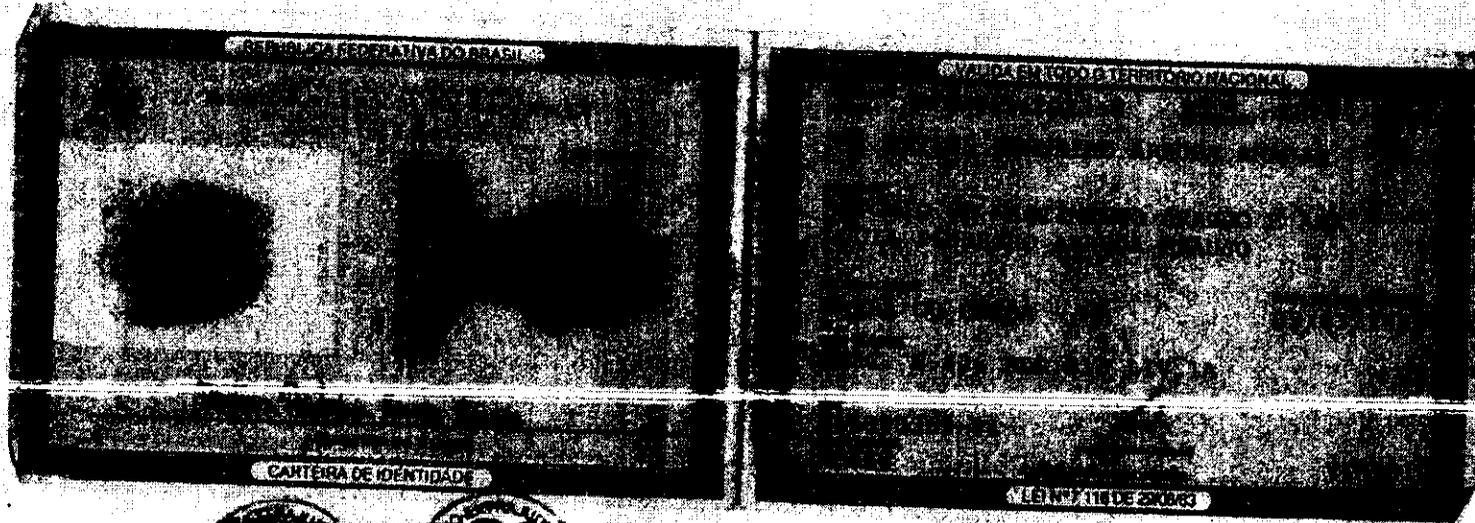
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: edf856098db6bb28760d1497d73107a2c5716179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



[Handwritten scribble]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

20
SERVENTIA
AUTENTICACAO

20
SERVENTIA
AUTENTICACAO

CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO

Av. Presidente Wilson, 2041 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01300-000 - Fone: (011) 2543-1111
Av. Domingos de Moraes, 204 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01300-000 - Fone: (011) 2543-1111

SERVENTIA
MUNICIPAL

SERVENTIA
MUNICIPAL

Saleciana Costa da Silva
Escritora - São Paulo - SP

Saleciana Costa da Silva
Escritora

SERVENTIA
MUNICIPAL
CPL
RUBRICA
139



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		RASCÃO DE BÊNÇÃO (estado) XXX	
FILHO DE (pai) ANTONIO DO NASCIMENTO ARAUJO		(mãe) ANA LUCIA PINHEIRO ARRUDA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/07/1999	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome) 0498043420133	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (Número) 615.800.363-84			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO TEPE			NÚMERO 917
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. F. A. ARAUJO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO 420
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	
MUNICÍPIO Barra do Corda		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) ma1029@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE FICAP) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4530703	Descrição da Atividade - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mateus Pinheiro Arruda Araujo</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001593455	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 10:50 SOB Nº 21102205326.
PROTOCOLO: 180288385 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801179900. NIRE: 21102205326.
M. P. A. ARAUJO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180288385
- DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102205326
- ARQUIVAMENTO: 21102205326
- EMPRESA: M. P. A. ARAUJO

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW91MTUyMjc2MjYyOF8xODAyODgzODUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.090.837/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL M. P. A. ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MA PNEUS E ACESSÓRIOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-090	BARRIO/DISTRITO TRESIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8131-8856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 23:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



4



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.890.837/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/04/2018	
NOME EMPRESARIAL M. P. A. ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MA PNEUS E ACESSÓRIOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS		NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BARRIO/DISTRITO TRENDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8131-8858	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 09:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



4



INSC. ESTADUAL: 12.558.929-8 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/12/2019
 RAZÃO SOCIAL: M P A ARAUJO

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Nã
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 30.090.837/0001-30 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: M P A ARAUJO TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21102205326 CAPITAL SOCIAL: 10.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/04/2018 UFRE: 45 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: - DATA OBRIG. EFD: -
 CORREIO ELETRÔNICO: - ÁREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65850-000 NÚMERO: 420
 ENDEREÇO: AVE RIO AMAZONAS
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AVENIDAS BAR BARRO: TRÉSIDELA
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8131-8858 FAX: -
 CEP CADA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP: - NÚMERO: 421
 ENDEREÇO: AVE RIO AMAZONAS
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: - BARRO: TRÉSIDELA
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8131-8858 FAX: -
 CEP CADA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
2	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61872520391	DILERMANDO DE SOUSA LIMA	3 - CONTADOR
61580036384	MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. DE CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/04/2018	-	Ativo
NF-e	09/04/2018	-	Ativo
NFC-e	07/01/2021	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão Secretaria Pública de Negócios do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.090.837/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.558929-8

Razão Social: M P A ARAUJO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RIO AMAZONAS

Número: 420 **Complemento:**

Bairro: TRESIDELA

Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 81318856

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/04/2018

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 09/04/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

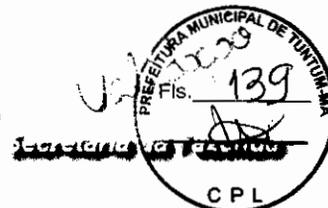
Data da Consulta: 09/06/2021

Número da Consulta:

Novo Consulta Voltar

Imprimível em: 09/06/2021 10:20:50

4



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.090.837/0001-30 Inscrição Estadual: 12.558929-8

Razão Social: M P A ARAUJO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RIO AMAZONAS

Número: 420 Complemento:

Bairro: TRESIDELA

Município: BARRA DO CORDA UF: MA

CEP: 65950000 DDD: Telefone: 81318856

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/04/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 09/04/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/06/2021

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sisp/COFISC - 2 15-2022

4



M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

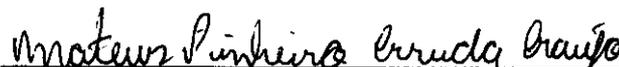
Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **M. P. A. ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.090.837/0001-30, Telefone/Fax: (99) 8131-8856, por intermédio de seu representante legal Mateus Pinheiro Arruda Araújo, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda-MA, 09 de junho de 2021



Mateus Pinheiro Arruda Araújo

CPF: 15.800.363-84

M. P. A. ARAUJO

CNPJ: 30.090.837/0001-30



4





M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **M. P. A. ARAUJO**, inscrita no CNPJ Nº 30.090.837/0001-30, representada pelo Sr. Mateus Pinheiro Arruda Araújo, CPF: 615.800.363-84, com sede na cidade de Barra do Corda-MA à Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 128/2021 operado na modalidade Pregão nº 128/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda-MA, 09 de junho de 2021

Mateus Pinheiro Arruda Araújo

Mateus Pinheiro Arruda Araújo

CPF: 15.800.363-84

M. P. A. ARAUJO

CNPJ: 30.090.837/0001-30

4



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: F M MEIRA EIRELI, CNPJ 38.715.572/0001-20, SEDIADA NA RUA QUATORZE, QDRA 18, Nº12 - BAIRRO HABITACIONAL TURU - CEP 65.067-330 - CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO.

OUTORGADO: AO REPRESENTANTE SR. HELTON FERNANDO FIGUEREDO MORIM MELO, BRASILEIRO SOLTEIRO, RG 01409736200000 E CPF 002.364.583-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AV. EDMILSON ALENCAR, Nº 5A, QUADRA 12A, BAIRRO MARIA RITA CIDADE DE PEDREIRAS ESTADO DO MA.

PODERES: O OUTORGANTE POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR.TA. FERNANDA MELO MEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DO RG: 015961282000-5 CPF: 016.399.343-24, RUA OSIRES, LOTE 36, CONDOMINIO ESSENZA, Apto. 504, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075-775 - SÃO LUIS - MA, RUA OSIRES, LOTE 36, CONDOMINIO ESSENZA, Apto. 504, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075-775 - SÃO LUIS - MA, QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, SR. HELTON FERNANDO FIGUEREDO MORIM MELO, NOMEIA-O CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTA-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM TODAS SUAS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, OFERTAR LANCES, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES APÓS SUA DATA DE EMISSÃO

SÃO LUIS (MA), 18 DE MARÇO DE 2021.



Fernanda Meira

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURU.
SÃO LUIS - MA | CEP: 65.067-330 | TEL: 33 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



Reconfira por: FEMELHMANCA a firma abaixo:
FERNANDA MELO MEIRA
São Luis, 18/03/2021 15:55:08 Kelly 19402

Susana Maria Silva Belo - Escrivã

PODERE JUDICIÁRIO - FIANÇA
Selo: RECEBI 15/03/2021 15:55:08 KELLY 19402 - Apto: 13.17.2
Emissão: 15/03/2021 15:55:08 KELLY 19402 - Apto: 13.17.2
Consulte a validade deste selo no site: selo.djmas.jus.br

[Handwritten signature]

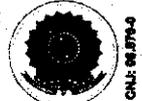
[Handwritten mark]

01/10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151281803215134829724>

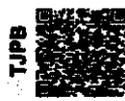


CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151281803215134829724-1
Data: 18/03/2021 16:23:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG7Z198-QQ08;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://sedejudicial.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.nod.br/documento/151281802215757182598-1>
Autenticação Digital Código: 151281802215757182598-1
Data: 18/02/2021 17:24:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,98
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48383-ATTE0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Amigos, João Pessoa - PB
(33) 3244-4444 - cartorio@azavedobastos.com.br
<https://www.azavedobastos.com.br>

Valor Assinado em R\$ Consultar
TJ/PB

TJ/PB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE NOTAS E TABELIÃO PÚBLICO
LEGISLAÇÃO CIVIL - TABELIÃO PÚBLICO
PROTUTOR DE INTERDIÇÃO




Fernanda Meira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dom 16.
São Luís, 15/10/2020 11:47:54 Susana 1.130

Susana Maria Silva Belo - Escrivã

PODER JUDICIÁRIO
Selo: AUTENT15679478GD7... 3.18
Emolumentos e taxas: R\$4,98
Consulte a validade deste ato em: <https://sedejudicial.tjpb.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 015961282000-5 DATA DE EMISSÃO 17/08/2017

NOME FERNANDA MELO MEIRA

PRIMAÇÃO
CARLOS FERNANDO CAMPOS MEIRA E
JOSENILDES QUARESMA DE MELO

NATURALIZAÇÃO VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 17/01/1986

NO DO ORDEN
NASC. N.17121 FLS.49V LIV.A24

CPF 016399343-24
SÃO LUÍS-MA P-147

Rubrica
ASSINATURA DO DENTOR
LEINº 116 DE 2008/83

VIA-02

02/13



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:33:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140374318

Nome		NILTON FERREIRO FIORINHO NORIEM NEILO	
RG		05489724200000 SESP MA	
CPF		002.364.583-02	
Data de nascimento		22/05/1981	
Estado		JANGUARI	
Município		JANGUARI	
Data de validade		11/11/2020	
Data de emissão		11/11/2020	

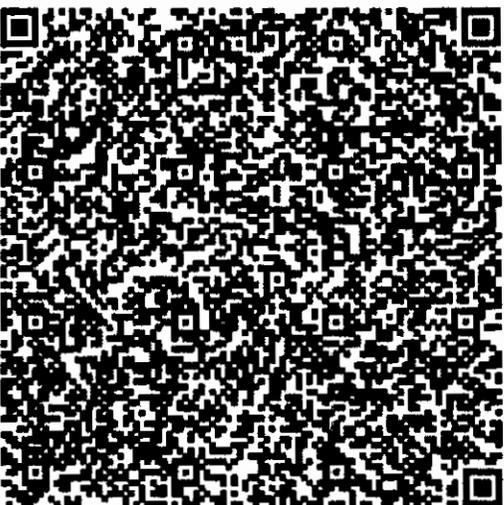


Nome		DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR	
RG		040.1012331	
CPF		90159731813	
Data de nascimento		04/10/2001	
Estado		MA	
Município		JANGUARI	
Data de validade		11/11/2020	
Data de emissão		11/11/2020	

2140374318

Nome		DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR	
RG		040.1012331	
CPF		90159731813	
Data de nascimento		04/10/2001	
Estado		MA	
Município		JANGUARI	
Data de validade		11/11/2020	
Data de emissão		11/11/2020	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

03/13

[Handwritten mark]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151282403219485738949-1
Data: 24/03/2021 08:42:22
Valor Total do Ator: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALH82982-V2H8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Paulistas Estado Novo - 1145
Bairro dos Estados, Janguari - MA
(03) 3244.4244 - cartorio@serviorempublica.ma.br
http://www.serviorempublica.ma.br

Valor Assinado em TL: Consultar

TJPB



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

F M MEIRA EIRELI

FERNANDA MELO MEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, nascido 17/01/1986, residente e domiciliada Rua Trinta e Oito nº.09 Quadra-26 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830. Portadora do RG: 0159612820005 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF /MF nº. 016.399.343-24. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob firma Social **F M MEIRA EIRELI**, com sede na **Rua Quatorze Nº.12 Conjunto Habitacional Turu São Luis-MA CEP:65067-330** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21600161789** início atividades 30/07/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. **38.715.572/0001-20**. Por este instrumento decide na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na **Rua Quatorze Nº.12 Conjunto Habitacional Turu São Luis-MA CEP:65067-330**, apartir dessa alteração será na **Rua Trinta e Oito Nº.09 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830**.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa será: Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formula; Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios- minimercados Mercearias e Armazéns -Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; -Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;-Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;-Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;-Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação;-Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;-Comércio Varejista de Moveis;-Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;-Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;-Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; -Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;-Locação de Automóveis sem Condutor;-Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor(Caminhões, ônibus, reboques e etc.);-Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; -Serviço de Vigilância e Segurança Privada;-Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios;-Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos(rotinas administrativas sob contratos, serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral);-Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gêneros alimentícios variados); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos Funerários, Rede de Dormir); Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação e manutenção elétrica; Restaurantes e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(Aluguel

04/13

e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Maquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador: Motores, Turbinas e Maquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios(Usos Profissional e de Segurança); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(Brinquedos de qualquer Material, Inclusive Eletrônico);Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio Varejista de Optica.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da empresa será exercida pela titular **FERNANDA MELO MEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: Declara a titular **FERNANDA MELO MEIRA** da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **F M MEIRA EIRELI**, com sede na Rua Trinta e Oito Nº.09 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600161789 início atividades 30/07/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. 38.715.572/0001-20.

CLAUSULA SEGUNDA O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa será: Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formula; Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios- minimercados Mercearias e Armazéns -Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; -Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;-Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;-Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;-Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação;-Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;-Comércio Varejista de Moveis;-Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;-Comércio Varejista de Artigos de Caça,



(d)

05/13

4

Pesca e Camping;-Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; -Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;-Locação de Automóveis sem Condutor;-Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor(Caminhões, ônibus, reboques e etc.);-Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; -Serviço de Vigilância e Segurança Privada;-Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios;-Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos(rotinas administrativas sob contratos, serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral);-Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gêneros alimentícios variados); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos Funerários, Rede de Dormir); Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação e manutenção elétrica; Restaurantes e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(Aluguel e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Maquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador: Motores, Turbinas e Maquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios(Uso Profissional e de Segurança); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(Brinquedos de qualquer Material, Inclusive Eletrônico);Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio Varejista de optca.

CLAUSULA QUINTA: A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pela titular **FERNANDA MELO MEIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a titular, **FERNANDA MELO MEIRA**, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA OITAVA: Declara a titular **FERNANDA MELO MEIRA** da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a titular **FERNANDA MELO MEIRA** não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.



06/13





Por ser verdade, assina o presente instrumento em 1 (uma) via que será levado a JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luís – MA 29 de março de 2020.

FERNANDA MELO MEIRA

07/13

4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 15:52 SOB Nº 20210451092.
PROTOCOLO: 210451092 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102415178. CNPJ DA SEDE: 38715572000120.
NIRE: 21600161789. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
F M MEIRA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

08/13



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210451092
- DATA DO PROTOCOLO: 09/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600161789
- ARQUIVAMENTO: 20210451092
- EMPRESA: F M MEIRA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTA0MDk0dMzM2NTVfQ29udHJhdG9fTUFGMjEwNjI3OTQwNi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP210)

A handwritten signature in black ink.

4

A handwritten signature in black ink.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F M MEIRA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101194600	
NIRE 21600181789 CNPJ 38.715.572/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TRINTA E OITO, Nº 09, xxxxx, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210451092	09/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201027046	12/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316 091	20200786822 21600181789	23/09/2020 23/09/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATO CONSTITUTIVO

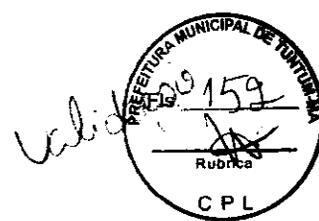
Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2021, às 09:23:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHGMOBLX.



MAC2101194600

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

10/13



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600161789 CNPJ 38.715.572/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TRINTA E OITO, Nº 09, xxxxx, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210451092	09/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201027046	12/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20200786822	23/09/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600161789	23/09/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2021, às 09:23:47 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GHGMOBLX**.



MAC2101194600

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

4



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F M MEIRA EIRELI		Protocolo: MAC2101282417		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600161789	CNPJ 38.715.572/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2020	Início de Atividade 30/07/2020	
Endereço Completo Rua TRINTA E OITO, Nº 09, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS -COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHONES, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porta EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome FERNANDA MELO MEIRA	CPF 016.399.343-24	Administrador S	Início do Mandato 30/07/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDA MELO MEIRA	CPF 016.399.343-24	Início do Mandato 30/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 07/06/2021	Número 20210762799	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2021, às 14:51:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GMCCXAAW.



MAC2101282417

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

09/13

4



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



A handwritten signature in black ink.

4

A handwritten mark, possibly a signature or initials, enclosed within a circle.



4 (4)



NIRE (Sede) 21600161789	CNPJ 38.715.572/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2020	Início de Atividade 30/07/2020
Endereço Completo Rua TRINTA E OITO, Nº 09, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHOS, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado



Titular				
Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FERNANDA MELO MEIRA	016.399.343-24	S	30/07/2020	
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato	
FERNANDA MELO MEIRA	016.399.343-24	30/07/2020		
Último Arquivamento				Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	
07/06/2021	20210762799	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2021, às 14:51:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GMCCXAAW.



MAC2101282417

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



ANEXO III

Processo Administrativo nº 128/2021
Pregão Presencial nº 128/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa F. M. MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.715.572/0001-20, Telefone/fax nº (98) 98798789, por intermédio do seu representante legal o Sr. Helton Fernando Figueredo Morim Melo, portador do CPF nº 002.364.583-02 e RG nº 01409736200000 SESP/MA, domiciliado na Av. Edmilson Alencar, nº 5ª, Quadra 12ª, Maria Rita, Pedreiras - MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Processo Administrativo de Licitação nº 128/2021, operado na modalidade Pregão nº 128/2021, promovido pelo Município de Tuntum, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís - MA, 22 de junho de 2021



F. M. MEIRA EIRELI

Helton Fernando Figueredo Morim Melo
RG: 01409736200000 SESP/MA - CPF: 002.364.583-02
Procurador



F. M. MEIRA EIRELI

CNPJ: 38.715.572/0001-20 | Rua Trinta e Oito, nº 09, Vinhais
São Luís - MA | CEP: 65.070-830 | Tel.: (98) 98798789
levemed2020@gmail.com

11/13

4



ANEXO VI

Processo Administrativo nº 128/2021
Pregão Presencial nº 128/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa F. M. MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.715.572/0001-20, Telefone/fax nº (98)98798789, por intermédio do seu representante legal o Sr. Helton Fernando Figueredo Morim Melo, portador do CPF nº 002.364.583-02 e RG nº 01409736200000 SESP/MA, declara para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís - MA, 22 de junho de 2021

F. M. MEIRA EIRELI

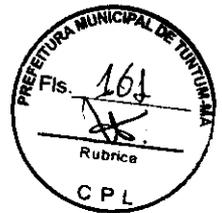
Helton Fernando Figueredo Morim Melo
RG: 01409736200000 SESP/MA - CPF: 002.364.583-02
Procurador

F. M. MEIRA EIRELI
CNPJ: 38.715.572/0001-20 | Rua Trinta e Oito, nº 09, Vinhais
São Luís - MA | CEP: 65.070-830 | Tel.: (98) 98798789
levemed2020@gmail.com

50

12/13

f



ANEXO IV

Processo Administrativo nº 128/2021
Pregão Presencial nº 128/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa F. M. MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.715.572/0001-20, Telefone/fax nº (98) 98798789, por intermédio do seu representante legal o Sr. Helton Fernando Figueredo Morim Melo, portador do CPF nº 002.364.583-02 e RG nº 01409736200000 SESP/MA, declara para fins que:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Ressalva, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís - MA, 22 de junho de 2021

F. M. MEIRA EIRELI

Helton Fernando Figueredo Morim Melo
RG: 01409736200000 SESP/MA - CPF: 002.364.583-02
Procurador

F. M. MEIRA EIRELI

CNPJ: 38.715.572/0001-20 | Rua Trinta e Oito, nº 09, Vinhais
São Luís - MA | CEP: 65.070-830 | Tel.: (98) 98798789
levemed2020@gmail.com

13/13

4

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às 09h13min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros da Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 128/2021, cujo objeto consiste na aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **M. P. A. ARAUJO**, representada por **MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o n.º 615.800.363-84; e, **F M MEIRA EIRELI**, representada por **HELTON FERNANDO FIGUEREDO MORIM MELO**, inscrito no CPF sob o n.º 002.364.583-02. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou a empresa M.P.A. ARAUJO como credenciada. Adiante verificou que a empresa **F M MEIRA EIRELI** possui o seguinte nome fantasia **LEVE MED**, cuja atividade principal é a venda de produtos farmacêuticos, procedendo à realização de diligências necessárias para verificar a capacidade técnica da empresa no fornecimento do objeto em epígrafe. Foram realizadas pesquisas de contratos vigentes no SACOP (Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas), na qual constataram-se apenas contratos firmados para fornecimento de materiais de informática. Ademais, ao tentar contato através do número de telefone fornecido pela empresa, este foi identificado como da empresa **LEVE SOLUÇÕES INTELIGENTES** (conforme anexo), cuja razão social é **L & V COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.053/0001-40. Na sequência, fora constatado no contrato social desta empresa que um de seus sócios possui endereço residencial no mesmo endereço residencial da titular da empresa **F M MEIRA EIRELI**. Ressalta-se, ainda, que o endereço residencial de ambos é também indicado como endereço comercial da empresa **F M MEIRA EIRELI**. Questionado ao representante presente sobre o conhecimento das atividades desempenhadas pela empresa, este afirmou que é apenas representante comercial para fins de participação da licitação, não sabendo informar sobre os produtos ou serviços atribuídos à empresa **F M MEIRA EIRELI**. Também foi questionado ao representante se conhecia o representante da empresa **L & V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

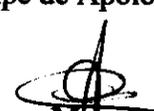
Mateus Pinheiro Arruda - Araujo

01/02

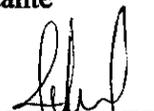
COMERCIAL EIRELI, que possuía o mesmo endereço residencial da empresa **F M MEIRA EIRELI**, respondendo que não. Fora realizada diligência no local da empresa onde foi constatado que é uma casa residencial, não possuindo nenhuma fachada, muito menos porte de atividade comercial, comprovando ser o endereço residencial da Titular da empresa, tudo conforme documentos e fotos em anexos, onde as empresas citadas se confundem entre endereço, telefones e representantes, não sabendo por quais motivos. Por tais razões, a Pregoeira decidiu por não credenciar a empresa **F M MEIRA EIRELI** e não permitir a participação desta, conforme **item 3. e 3.7.** do Edital, bem como os princípios da moralidade. Nesse momento, a sessão foi **SUSPENSA**, sendo reaberta as 14h:00min deste mesmo dia, sendo comunicado aos representantes das licitantes presentes. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


M. P. A. ARAUJO
(MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO)
Licitante


F M MEIRA EIRELI
(HELTON FERNANDO FIGUEREDO MORIM MELO)
Licitante


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Dispensa nº 006/2020

Ar-condicionado

Processo Administrativo: 2110500.032/2020

Início do Processo: 28/05/2020

Vigência: 31/12/2020.

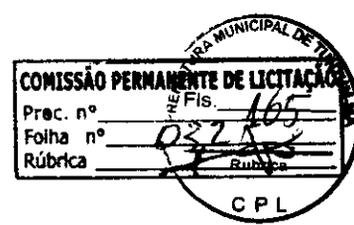
Empresa: L & V COMERCIO EIRELI

CNPJ nº 17.729.053/0001-40

PROPOSTA DE PREÇOS

HABILITAÇÃO

(Handwritten mark)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & V COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 17.729.053/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:42:13 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: 8036.B404.D970.6F4C
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa **L & V COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 17.729.053/0001-40 e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12404692-4, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento - MA, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de **AR CONDICIONADOS**, conforme os padrões pré-estabelecidos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de ar tipo split 18.000 btus High Wall Eco Power.	ELGIN	21	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 58.800,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

São Luís, 26 de maio de 2020

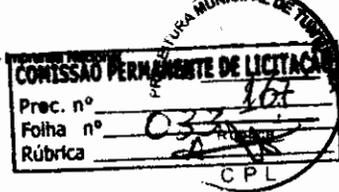
VALIDADE DA PROPOSTA: 48 horas, a contar da data de sua apresentação.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Antecipado

**FRANCISCO
 EDUARDO
 NORONHA
 LOBATO:01972**
 966375

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO:01972966375
 Dados: 2020.05.05 15:35:14 -03'00'

**L & V COMERCIAL EIRELI
 LEVE COMERCIO E SERVIÇOS
 RUA JANSEM MATOS, 09, SALA 06, COHAMA, CEP 65073-840, SAO LUIS
 LVCOMERCIAL@GMAIL.COM / 98 98457-9950**

42



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

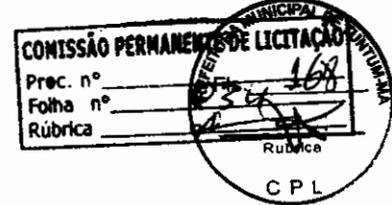
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007738/20

Data da

07/02/2020 11:05:27

Inscrição Estadual: 124046924

CPF/CNPJ: 17729053000140

Razão Social: L & V COMERCIAL EIRELI

Endereço: RUA JANSEN MATOS, 9 SALA 06 CEP: 65073840

Telefone: (98)88433536

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2020 11:05:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 038751/20

Data da

19/05/2020 08:48:56

Inscrição Estadual: 124046924

CPF/CNPJ: 17729053000140

Razão Social: L & V COMERCIAL EIRELI

Endereço: RUA JANSEN MATOS, 9 SALA 06 CEP: 65073840

Telefone: (98)88433536

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	461963000873	08/03/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2020 08:45:56



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005234562020

Validade: 20/06/2020



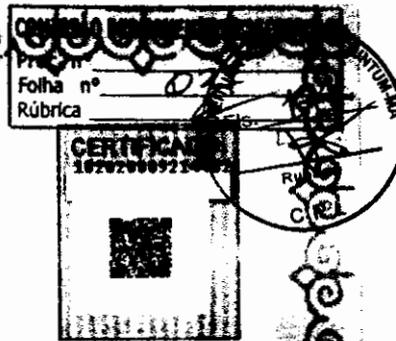
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.729.053/0001-40	Inscrição Municipal: 026.1006
Razão Social: L & V COMERCIAL EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Logradouro: RUA Jansen Matos	
Número: 09	Complemento: SALA 06;
Bairro: Cohama	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65073840

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 21 de maio de 2020 às 10:29, sob o código de autenticidade nº 0F9B5A7DE8E32C748D671526557AFCAC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacao/certidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
92621006	17.729.053/0001-40	92120201702478

RAZÃO SOCIAL

L & V COMERCIAL EIRELI

NOME FANTASIA

LEVE COMERCIO & SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

R Jansen Matos SALA 06; Nº 09, Cohama
65073840 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

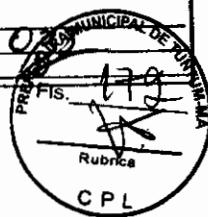
RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3B6CBAB9DA17048644F7163087C01FA7



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.729.053/0001-40

Razão

L E V COMERCIAL LTDA

Social:

Endereço: R JANSEN MATOS 09 SAUBERER, JARDIM SÃO LUIS / MA /
65073-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 20200306000300000028

Informação obtida em 24/04/2020

A utilização deste Certificado por terceiros em Lei esta condicionada a verificação de sua validade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & V COMERCIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.729.053/0001-40

Certidão n°: 192509440/2019

Expedição: 18/12/2019, às 13:53:19

Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L & V COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.729.053/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

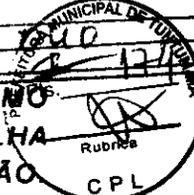


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA
DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº
Folha nº
Rubrica



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dez (2010) até o dia quatorze (14) de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra **L & V COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.729.053/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e promulgada em presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. **134577**, consultei e agendei meu, **Junior César Machado**, Secretário Judicial da Distribuição, subscrevo e assino em São Luís/MA, 14 de maio de 2020.

JUNIOR CÉSAR MACHADO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante e não deve ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua busca realizada apenas nas Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

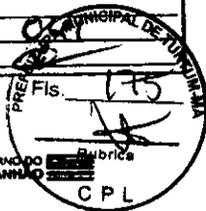
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo. A busca foi realizada no período de dez (10) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 1º, inciso III, da Lei nº 11.341/2006 (Lei da CGJ).

Fórum Desembargador Sarney Costa

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís, MA - CEP 65020-000 - Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 14/05/2020 14:05



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Verificar se esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2020, às 15:15, em Brasília.
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacilma.gov.br>, com o código JFSXC9S.

Certificamos que a INDUSTRIAL COMERCIAL EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2000641219
NIRE 21600130531 CNPJ 17.729.053/0001-40			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Jansen Matos, Nº 09, SALA 06,, Cohama - São Luis/MA - CEP 65073-840			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200307517	04/05/2020	BALANÇO
307	20191049646	04/11/2019	RECONHECIMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191048976	04/11/2019	RECONHECIMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600130531	04/11/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	21600130531	04/11/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190320494	01/05/2019	BALANÇO
223	20180385542	18/05/2018	BALANÇO
223	20170547175	05/05/2017	BALANÇO
002	20150579071	05/07/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160406900	20/04/2010	BALANÇO
223	20150421680	29/05/2015	BALANÇO
002	20140355642	23/05/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140229434	04/04/2014	BALANÇO
002	20130560383	06/08/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130358460	10/05/2013	BALANÇO
002	20130311057	23/04/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130172014	11/03/2013	RECONHECIMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200816869	11/03/2013	BALANÇO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2020, às 15:15, em Brasília.
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacilma.gov.br>, com o código JFSXC9S.

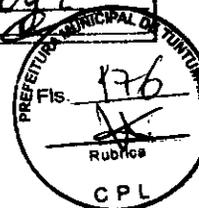


MAC2000641219

Lilian Theresa Reis dos Santos
Secretaria de Indústria e Comércio

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. nº	
Edital nº	047
Rubrica	



L & V COMERCIAL LTDA

FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1985, empresário, portador do CPF de nº. 019.729.663-75 e RG: de nº. 940771985GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua- 38, casa-09, Quadra- 26, Bairro Vinhais, São Luís-MA, CEP: 65070-830 e

LEONEL SOARES LOBATO NETO, natural de São Luís, Estado do Maranhão, solteiro, empresário, menor nascido em 12 de dezembro de 2007, portador da Cédula de Identidade nº 047048552012-8 SSP/MA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 612.994853-08, residente e domiciliado na Rua 38, casa 09, Quadra 26, Bairro Vinhais, CEP: 65070-830, Município de São Luís - Estado do Maranhão representado neste ato pelo pai, **FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1985, empresário, portador do CPF de nº. 019.729.663-75 e RG: de nº. 940771985 GEJUSPC/MA e pela mãe **FERNANDA MELO MEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 21/02/2011, empresária, portadora do CPF de nº 016.399.343-24 e RG: de nº 015961282000-5 SSP/MA, ambos residentes e domiciliados na Rua- 38, casa-09, Quadra- 26, Bairro Vinhais, São Luís-MA, CEP: 65070-830, únicos sócios da **L & V COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Quatorze, Nº.12 Conjunto Habitacional Turu, Loteamento Santa Rosa, São Luís-MA, CEP:65067-330, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200816869 em sessão de 11/03/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 17.729.053/0001-40 resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **LEONEL SOARES LOBATO NETO**, acima qualificado, ou transfere suas 125 (cento e vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o sócio **FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO**, acima qualificado. O sócio retrante da plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda: A sociedade que sede e domicílio na Rua Quatorze, Nº.12 Conjunto Habitacional Turu, Loteamento Santa Rosa, São Luís-MA, CEP:65067-330 passa a partir desta alteração para Rua Jansen Matos, nº 09, Sala 06, Bairro Cohama, CEP: 65073-840.

Cláusula Terceira: Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **L & V COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Jansen Matos, nº 09, Sala 06, Bairro Cohama, CEP: 65073-840.

Cláusula Quarta: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a compor o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

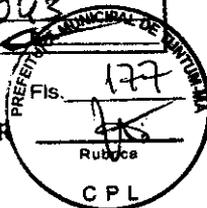
Cláusula Quinta: Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:06 SOB Nº 21600130531.
PROTOCOLO: 191048976 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905096715. NIRE: 21600130531.
L & V COMERCIAL EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1985, empresário, portador do CPF de nº. 019.729.663-75 e RG: de nº. 940771985 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua- 38, casa-09, Quadra- 26, Bairro Vinhais, São Luís-MA CEP: 65070-830.

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **L & V COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Jansen Matos, nº 09, Sala 06, Bairro Cohama, CEP: 65073-840.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, sendo transferida neste ato ao novo tipo jurídico EIRELI.

Cláusula Terceira: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado.

Cláusula Quarta: O objetivo social da empresa é de: 4751-2/01-Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 4322-3/02-Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 4511-1/01-Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos; 4530-7/03-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; 4530-7/05-Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; 4752-1/00-Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação; 4753-9/00-Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; 4754-7/01-Comércio Varejista de Moveis; 4761-0/03-Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; 4763-6/04-Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; 4789-0/05-Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; 4789-0/07-Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; 7711-0/00-Locação de Automóveis sem Condutor; 7719-5/99-Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor (Camionões, ônibus, reboques e etc.); 7733-1/00-Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório, 7739-0/99-Aluguel de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente sem Condutor (Material de Vigilância, Equipamentos de Comunicação em geral, Turbinas etc.); 8011-1/01-Serviço de Vigilância e Segurança Privada; 8121-4/00-Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios; 8211-3/00-Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos (rotinas administrativas sob contratos, serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral); 9511-8/00-Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

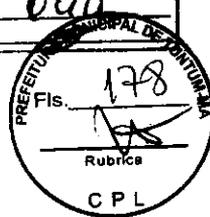
Cláusula Quinta: A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa será exercida por seu titular **FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:06 SOB Nº 21600130531.
PROTOCOLO: 191048976 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905096715. NIRE: 21600130531.
L & V COMERCIAL EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: Declara FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de DIREITO, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

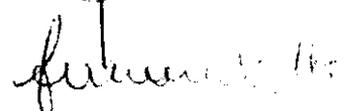
Cláusula Nona: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o Titular FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em 1 (uma) via que será levado a JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luís (MA), 17 de setembro 2019.


FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO
 Titular

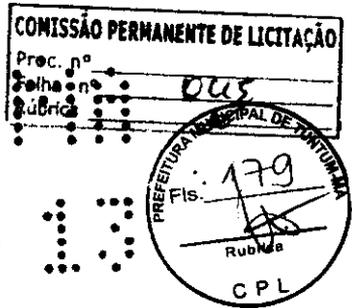

LEONEL SOARES LOBATO NETO
 Sócio retirante
 Representado pelo Pai
FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO


LEONEL SOARES LOBATO NETO
 Sócio retirante
 Representado pela mãe
FERNANDA MELO MEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:06 SOB Nº 21600130531.
 PROTOCOLO: 191048976 DE 03/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905096715. NIRE: 21600130531.
 L & V COMERCIAL EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Rendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/11/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
L & V COMERCIAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada, os infra-assinados:

1. **FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO**, brasileiro, natural da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, solteiro, nascido no dia 17/06/1986, empresário, portador do CPF. nº 019.729.663-75 e do DI nº 940771985 expedida pela GEJUSPC/MA, em 14/01/2004, residente e domiciliado na Rua 38, Casa 09, Quadra 26, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís, Capital do Estado do Maranhão, CEP. 65070-830.
2. **MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO**, brasileiro, natural de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nascido no dia 21/12/1980, empresário, portador do CPF nº 643.161.063-68 e do DI nº 000037764294-0 expedida pela SSP/MA, em 26/08/2011, residente e domiciliado na Rua Arkansas, Casa 08, 'C' Quadra 15, Central Parque I, Bairro Araçagy, São José de Ribamar, no Estado do Maranhão, CEP. 65110-000, tem entre si justo e acordado, nos termos do art. 997, I, CC/2002, a constituição de uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de L & V COMERCIAL LTDA e o nome de fantasia será SÃO JOSÉ ATACADO E VAREJO e terá sede e domicílio na Estrada Boa Viagem, 471, Bairro Jaguarema, na Cidade de São José de Ribamar, no Estado do Maranhão, CEP. 65110-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC.(%)	NºCOTAS	RS
Francisco Eduardo Noronha Lobato	50.00%	50.000	50.000,00
Mailson César Baldez Veloso	50.00%	50.000	50.000,00
Totais	100.00%	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- O objeto social será:

- a) Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- b) Comércio atacadista de suprimentos de informática.
- c) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- d) Comércio varejista de artigos de papelaria.
- e) Comércio atacadista de artigos de papelaria.
- f) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- g) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- h) Comércio varejista de material elétrico.
- i) Comércio atacadista de material elétrico.
- j) Comércio varejista de material de construção em geral.
- k) Comércio atacadista especializado de material de construção não especificado anteriormente – cimento, areia, telha e etc.
- l) Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- m) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.
- n) Comércio atacadista de pneumáticos.
- o) Comércio varejista de lubrificantes.
- p) Comércio atacadista de lubrificantes.
- q) Comércio atacadista de móveis em geral de qualquer material.
- r) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; parte e peças – ar condicionado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 22/02/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, como também assinam em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será de competência dos sócios, FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO e MAILSON CESAR BALLEZ VELOSO que poderão praticar, assinando isoladamente e ilimitadamente todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

110313

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão outro administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, representado por seu procurador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de *São José de Ribamar*, no Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como discutir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato de constituição em 03 vias, de igual teor e para um só fim. São José de Ribamar - MA, 22 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO
 MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO

CARTÓRIO ALVARÉS BRAGA
 4º LINHA DE NÚM. - TERMINAL 1943 1400 / 1243 6102
 RUA MACIELLO, 101 - ANO PAZ - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firma por SEMELHANÇA de MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO e FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO.
 1020410953-0020410954 (LUIZINA), 6 de março de 2013

Documento assinado digitalmente em 06/03/2013 às 14:05:10, pelo usuário MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO, em http://www.juizma.com.br/portal/assinatura/assinatura.asp?nº: 180832395

Reconhecimento de Firma
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 12/02/2013 10:54

(Handwritten signature)

013011
013011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n°
Folha n° 048
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMÁ
Fls. 189
Rúbrica
CPL

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/03/2013
SOS O NÚMERO: 21200816889
Protocolo: 139017200-8
L & V COMERCIAL LTDA
CLEDIRCE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL Nº AE 143.129

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/12/2018, às 12:58.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180832395

(d)



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

L & V COMERCIAL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 17/06/1986, portador da cédula de identidade RG: nº 940771985, GEJUSPC-MA, expedida em 14/01/2004, inscrito no CPF-MF sob nº. 019.729.663-75, residente e domiciliado na Rua 38, casa 09, quadra 26, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, CEP 65070-430 e MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO, brasileiro, nascido em 21/12/1980, natural de São Luís - MA, empresário, carteira de identidade nº. 000037764294-0 SSP/MA expedida em 26/08/2011, CPF(MF) nº. 643.161.063-68, residente e domiciliado à Rua Arkansas, casa 08 - C, quadra 15, Central Parque I, Araçagy, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, L & V COMERCIAL LTDA - ME, estabelecida na Estrada Boa Viagem, Nº. 471, Juguarema, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21200816869 em sessão de 11/03/2013, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 17.729.053/0001-40, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social, e o fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: O endereço da sociedade a partir deste ato fica alterado para: Rua Arkansas, Nº. 08, C, lote 15, quadra 15, Central Park, Araçagy, CEP 65110-000, São José de Ribamar - Maranhão.

Cláusula Segunda: - O objeto social a partir deste ato passa a ser exploração no ramo de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); Locação de automóveis sem condutor e Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares).

Cláusula Terceira: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), permanece inalterado, tanto no seu valor total, quanto no valor de cada quota em que se divide. E por força da cessão e transferência passa a ser dividido e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. n° _____
 Folha n° _____
 VALOR R\$ _____
 184
 FIS. _____
 RUBRICA _____
 CPL

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Francisco Eduardo Noronha Lobato	50.000	50%	50.000,00
Mailson Cesar Baldez Veloso	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

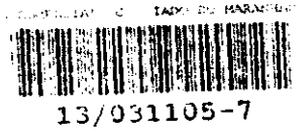
Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será de competência dos sócios Francisco Eduardo Noronha Lobato e Mailson Cesar Baldez Veloso que poderão praticar, assinando isoladamente e ilimitadamente todos os atos que se fizerem necessário ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Sexta: - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.



São Luís - MA, 18 de abril de 2013.



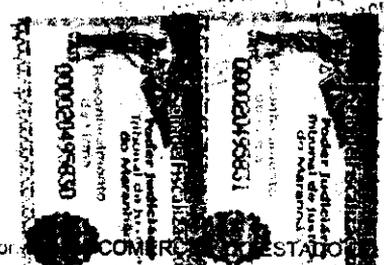
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 Rua do Comércio, 200 - Centro - São Luís - MA
 CEP: 65010-000
 Fone: (98) 324-1100
 Fax: (98) 324-1101
 Av. do Comércio, 200 - Centro - São Luís - MA



Francisco Eduardo Noronha Lobato

 Mailson Cesar Baldez Veloso

Nº AE 187.217
 D. LUIZ BASTOS DA COSTA
 SECRETARIA GERAL



Cartório Alvimar Brahma
 Rua do Comércio, 200 - Centro - São Luís - MA
 CEP: 65010-000
 Fone: (98) 324-1100
 Fax: (98) 324-1101
 Av. do Comércio, 200 - Centro - São Luís - MA
 Assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO e MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO.
 S. LUIS (MA), 18 de abril de 2013.
 S. LUIS (MA) - 18 de abril de 2013
 S. LUIS (MA) - 18 de abril de 2013

4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº _____
 Folha nº 051
 Rubrica _____

185

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR MA
 C.P.L.

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE.

JUCEMA

L & V COMERCIAL LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular de constituição seguem os abaixo assinados FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1985, empresário, portador do CPF de nº. 019.729.663-75 e RG: de nº. 940771985 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado em Rua- 35 casa-08 Quadra- 26 Conjunto Habitacional Vitorias São Luis MA CEP:65070-830 e MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO, brasileiro, nascido em 21/12/1980, empresário, portador do CPF nº. 643.161.063-68, e RG: nº 000037764294-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Arkansas casa-08-C quadra-15 Central Parque I Araçagy São Jose de Ribamar-MA CEP:65110-000, únicos sócios da L & V COMERCIAL LTDA – ME, com sede na RUA ARKANAS Nº.08-C LOTE 15 QUADRA-15 CENTRAL PARK ARAÇAGY SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA CEP:65110-000, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21200816869 em sessão de 11/03/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 17.729.053/0001-40 resolvem alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social apartir desta alteração passa a ser: 4741-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 7719-5/99- Locação de veiculos automotores sem condutor; 4742-3/00- Comercio Varejista de Material Elétrico; 4744-0/99- Comercio Varejista de Material de Construção; 4761-0/03- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; 4530-7/03- Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veiculos Automotores; 4530-7/05- Comercio Varejista de Pneunáticos e Camara-de-ar; 4732-6/00- Comercio Varejista de Lubrificantes; 7739-0/99- Aluguel de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador (motores, turbinas, maquina-ferramentas, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); 7711-0/00- Locação de Automóveis sem condutor e Locação de Outros meios de Transportes não Especificados Anteriormente (Ônibus, motocicletas, trailer, Caminhões, reboques, 4754-7/01- Comercio Varejista de Moveis; 4753-9/00- Comercio Varejista especializado de Equipamentos de Audio e Video; 4789-0/05- Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios; 4763-6/04- Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; 4789-0/07- Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório; 4752-1/00- Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; 4511-1/01- Comercio Varejista de Automóveis, Caminhões e Utilitários Novos. 4511-1/02- Comercio Varejista de Automóveis, Caminhões e Utilitários Usados

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais clausulas deste contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da **COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Jose de Ribamar (Ma), 18 de Julho de 2013.

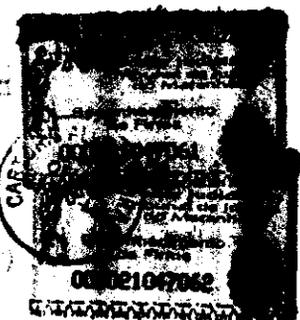


FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO
CPF: 019.729.663-75

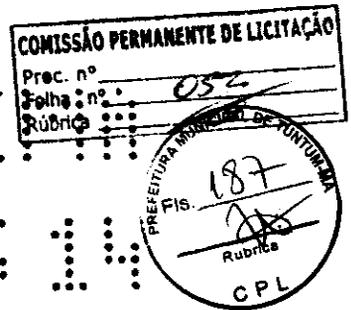
MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO
CPF: 643.161.063-68

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
13/056038-3

CARTÓRIO ALVIMAR BUARQUE
Reconheço as firmas de FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO e MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO.
0021047061-0021047062 5. de Julho de 2013
da Verdade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM UNIDADE Nº 09 O NÚMERO 20130560383
Protocolo: 13056038-3
Empresário: 212 0081686 9
S & V COMERCIAL LTDA - ME
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA GERAL
Nº AF 028.662



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE

L & V COMERCIAL LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular de constituição seguem os abaixo assinados FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1985, empresário, portador do CPF de nº. 019.729.663-75 e RG: de nº. 940771985 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua- 38 casa-09 Quadra- 26 Conjunto Habitacional Vinte e São Luis- MA CEP:65070-030 e MAILSON CESAR BALDEZ VELOSO, brasileiro, nascido em 21/12/1980, empresário, portador do CPF nº. 643.161.063-68, e RG: nº 000037764294-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Arkansas casa-08-C quadra-15 Central Parque I Araçagy São Jose de Ribamar-MA CEP:65110-000, únicos sócios da L & V COMERCIAL LTDA – ME, com sede na RUA ARKANAS Nº.08-C LOTE 15 QUADRA-15 CENTRAL PARK ARAÇAGY SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA CEP:65110-000, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21200816869 em sessão de 11/03/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 17.729.053/0001-40 resolvem alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA:

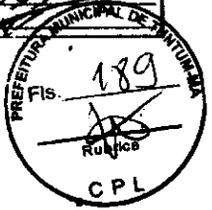
O endereço que era na RUA ARKANAS Nº.08-C LOTE 15 QUADRA-15 CENTRAL PARK ARAÇAGY SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA CEP:65110-000, apartir desta alteração ficará localizada na RUA QUATORZE Nº.12 CONJUNTO HABITACIONAL TURU LOTEAMENTO SANTA ROSA SÃO LUIS-MA CEP:65067-330

CLAUSULA SEGUNDA:O objeto social apartir desta alteração passa a ser:

4751-2/01-Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica;4322-3/02-Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;4511-1/01-Comercio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;4530-7/03-Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veiculos Automotores;4530-7/05-Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;4752-1/00-Comercio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação;4753-9/00-Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Video;4754-7/01-Comercio Varejista de Moveis;4761-0/03-Comercio Varejista de Artigos de Papelaria;4763-6/04-Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;4789-0/05-Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;4789-0/07-Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório;7711-0/00-Locação de Automóveis sem Condutor;7719-5/99-Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor(Caminhões, ônibus, reboques e etc...);7733-1/00-Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório;7739-0/99-Aluguel de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente sem Condutor(Material de Vigilância, Equipamentos de Comunicação em geral, Turbinas etc...);8011-1/01-Serviço de Vigilância e Segurança Privada;8121-4/00-Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios;8211-3/00-Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos(rotinas administrativas sob contratos,serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral);9511-8/00-Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

ARQUIVO
11 30 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. nº	
Folha nº	055
Rúbrica	

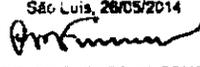


JUCEMA



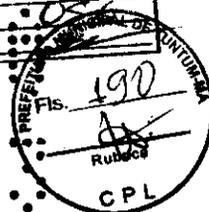
Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/05/2014 Sob N° 20140355642
Protocolo : 140355642 de 22/05/2014 NIRE: 21200816888
L & V COMERCIAL LTDA - ME
Chancela : 500A7BB28E69A1F105C66853CCA19D0C9387A620

São Luis, 28/05/2014


CLEDNICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

COMPRÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de 1
Proc. n.
Folha n.
Rúbrica



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade L & V COMERCIAL LTDA, estabelecida na ESTRADA BOA VIAGEM, 471, JAGUAREMA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, CEP: 65.110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, 22 de Fevereiro de 2013

Sócio: FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO

Sócio: MARLSON CESAR BALDEZ VELOSO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>11/03/2013</u>		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO INSCRIÇÃO O REGISTRO EM 11/03/2013 SOO O NÚMERO: 20130172014 Protocolo: 130.172014 Empresa 21.2.60d1888.9 L & V COMERCIAL LTDA	
<i>Célia Maria Almeida Ferraz</i> Juizadora Regular de Registro Mercantil Mat. 232		<i>[Signature]</i> CLAYDINE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL	Nº AE 143.132

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/12/2018, às 12:58.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br> ou em qualquer site autenticado através do protocolo nº: 180992395

http://www.dnrc.gov.br/servicos_unicform_unic/declaracao112.php

25/02/2013

Empresas onde Francisco participa(ou)

L & V COMERCIAL EIRELI

- ◆ CNPJ: 17.729.053/0001-40
- ◆ Data de Abertura: 11/03/2013
- ◆ Situação Cadastral: ATIVA
- ◆ Município: SAO LUIS / MA
- ◆ Capital Social Total: R\$ 250.000

Francisco é Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil desde 11/03/2013

[Consultar detalhes da empresa](#)

MELO & LOBATO LTDA

- ◆ CNPJ: 14.136.021/0001-43
- ◆ Data de Abertura: 17/08/2011
- ◆ Situação Cadastral: INAPTA
- ◆ Município: SAO LUIS / MA
- ◆ Capital Social Total: R\$ 10.000

Francisco foi Sócio desde 17/08/2011

[Consultar detalhes da empresa](#)

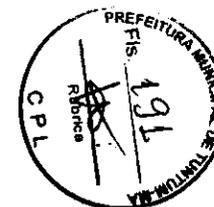
Quem são os Sócios de Francisco

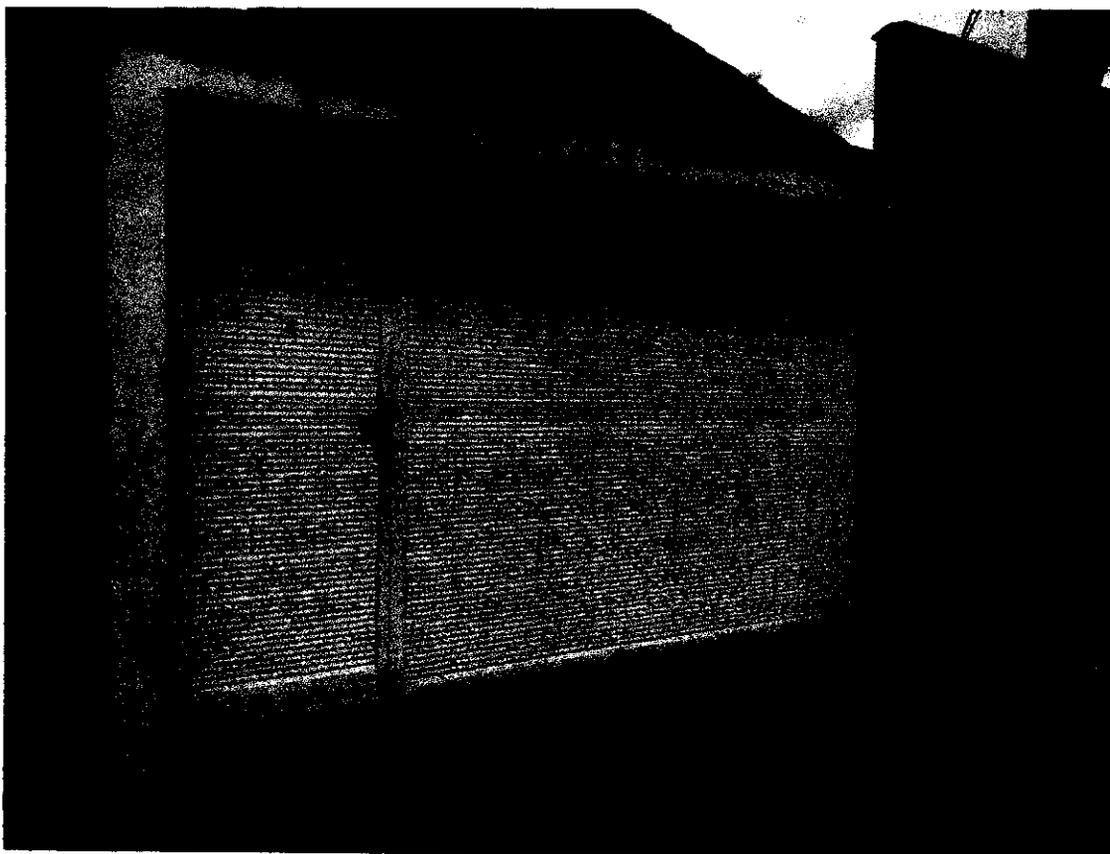
FERNANDA MELO MEIRA

Consta na RFB que Fernanda foi sócio(a) de Francisco na empresa MELO & LOBATO LTDA (14.136.021/0001-43) em 17/08/2011.

[Consultar mais sobre Fernanda](#)

Fonte: [http://www.transparencia.org.br](#)





(Handwritten mark)



(Handwritten signature)



Q

M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

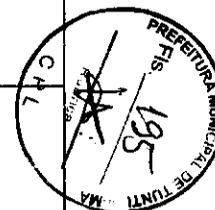
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Prefeitura Municipal

Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: M. P. A. ARAUJO



M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021

Barra do Corda - MA, 09 de junho de 2021

Prezados Senhores,

M. P. A. ARAUJO, com sede na cidade de Barra do Corda - MA à Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.090.837/0001-30, neste ato representado por Mateus Pinheiro Arruda Araújo, portador do CPF n.º 615.800.363-84 e R.G. n.º 049804342013-3, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias supracitadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO	UND	4	GT RADIAL	R\$ 4.963,67	R\$ 19.854,68
2	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO	UND	4	GT RADIAL	R\$ 2.633,00	R\$ 10.532,00
3	PNEU 185/60 R15 SIMPLES	UND	4	GT RADIAL	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
4	PNEU 195/55 R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 553,67	R\$ 4.429,36
5	PNEU 195/65 R15 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 553,67	R\$ 4.429,36
6	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	12	GT RADIAL	R\$ 1.227,00	R\$ 14.724,00
7	PNEU 235/70R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 933,00	R\$ 7.464,00

Mateus Pinheiro Arruda Araújo

M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA



8	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 997,00	R\$ 7.976,00
9	PNEU 6.50-16 BORRACHUDO	UND	8	GT RADIAL	R\$ 822,00	R\$ 6.576,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 77.973,40
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	20	GT RADIAL	R\$ 547,00	R\$ 10.940,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	24	GT RADIAL	R\$ 617,00	R\$ 14.808,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	24	GT RADIAL	R\$ 527,00	R\$ 12.648,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	32	GT RADIAL	R\$ 497,00	R\$ 15.904,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	24	GT RADIAL	R\$ 947,00	R\$ 22.728,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	44	GT RADIAL	R\$ 1.030,33	R\$ 45.334,52
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	24	GT RADIAL	R\$ 933,00	R\$ 22.392,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	20	GT RADIAL	R\$ 1.070,33	R\$ 21.406,60
SUBTOTAL						R\$ 166.161,12
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 547,00	R\$ 4.376,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 617,00	R\$ 4.936,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 527,00	R\$ 4.216,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	GT RADIAL	R\$ 497,00	R\$ 7.952,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 947,00	R\$ 7.576,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	GT RADIAL	R\$ 1.030,33	R\$ 24.727,92

matheus pinheiro eouder bravo

20

M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA



7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 933,00	R\$ 7.464,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	GT RADIAL	R\$ 1.070,33	R\$ 12.843,96
SUBTOTAL						R\$ 74.091,88
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.253,00
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
MANUT. E FUNC DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 235/70R16 BORRACHUDO	UND	4	GT RADIAL	R\$ 933,00	R\$ 3.732,00
2	PNEU 245/70R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 997,00	R\$ 7.976,00
3	CAMARA: 1000/20	UND	20	JFF	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
4	CAMARA: 750/16	UND	24	JFF	R\$ 177,00	R\$ 4.248,00
5	PNEU 1.000-20 CT65 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 1.797,00	R\$ 14.376,00
6	PNEU 1.000-20 RT59 BORRACHUDO	UND	8	GT RADIAL	R\$ 2.020,33	R\$ 16.162,64
7	PNEU 215/75R17,5 SIMPLES	UND	40	GT RADIAL	R\$ 1.227,00	R\$ 49.080,00
8	PNEU 265/70R16 SIMPLES	UND	6	GT RADIAL	R\$ 1.107,00	R\$ 6.642,00
9	PNEU 275/80R22,5 SIMPLES	UND	12	GT RADIAL	R\$ 2.297,00	R\$ 27.564,00
10	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO	UND	6	GT RADIAL	R\$ 2.577,00	R\$ 15.462,00
11	PNEU 750-16 CT52 SIMPLES	UND	16	GT RADIAL	R\$ 797,00	R\$ 12.752,00
12	PNEU 750-16 RT59 BORRACHUDO	UND	16	GT RADIAL	R\$ 927,00	R\$ 14.832,00
13	PROTETORA: 1000/20	UND	20	BR RADIAL	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
14	PROTETORA: 750/16	UND	24	BR RADIAL	R\$ 147,00	R\$ 3.528,00

matheus Pinheiro Baranda Araújo

A

M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA



TOTAL DO LOTE						R\$ 185.834,64
LOTE IV - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL						
MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 195/60 R15 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 547,00	R\$ 4.376,00
2	PNEU 205/60 R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 617,00	R\$ 4.936,00
3	PNEU 185/65 R15 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 527,00	R\$ 4.216,00
4	PNEU 205/70 R16 SIMPLES	UND	16	GT RADIAL	R\$ 497,00	R\$ 7.952,00
5	PNEU 215/75 R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 947,00	R\$ 7.576,00
6	PNEU 225/75 R16 SIMPLES	UND	24	GT RADIAL	R\$ 1.030,33	R\$ 24.727,92
7	PNEU 235/70 R16 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 933,00	R\$ 7.464,00
8	PNEU 265/70 R16 SIMPLES	UND	12	GT RADIAL	R\$ 1.070,33	R\$ 12.843,96
TOTAL DO LOTE						R\$ 74.091,88
LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
MANUT. E FUNC. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMARA: 1000/20	UND	20	JFF	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
2	CAMARA: 900/20	UND	12	JFF	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	GT RADIAL	R\$ 2.067,00	R\$ 24.804,00
4	PNEU 1000/20 SIMPLES	UND	12	GT RADIAL	R\$ 1.797,00	R\$ 21.564,00
5	PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO	UND	4	GT RADIAL	R\$ 2.397,00	R\$ 9.588,00
6	PNEU 14.00-24 BORRACHUDO	UND	6	GT RADIAL	R\$ 4.987,00	R\$ 29.922,00

matheus Pinheiro Souza Araújo

FD

M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA



7	PNEU 165/70 R13 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 277,00	R\$ 2.216,00
8	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO	UND	12	GT RADIAL	R\$ 6.167,00	R\$ 74.004,00
9	PNEU 175/70R13 SIMPLES	UND	8	GT RADIAL	R\$ 317,00	R\$ 2.536,00
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UND	8	GT RADIAL	R\$ 1.797,00	R\$ 14.376,00
11	PROTETORA: 1000/20	UND	20	BR RADIAL	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
12	PROTETORA: 900/20	UND	12	BR RADIAL	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 193.218,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 771.370,92

A) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente;

C) **PROPOSTA DE PREÇO:** Valor Total: **R\$ 771.370,92** (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos);

E) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

F) **DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO:**

NOME: Mateus Pinheiro Arruda Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Empresário

RG: 049804342013-3

CPF: 15.800.363-84



Mateus Pinheiro Arruda Araújo

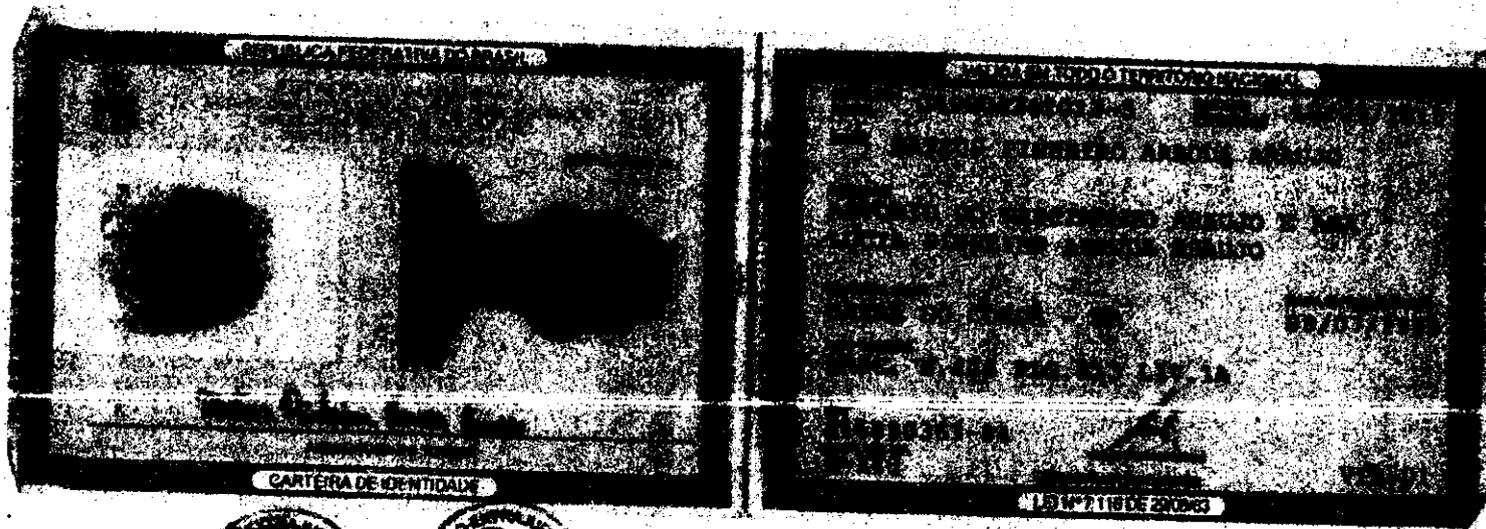
CPF: 15.800.363-84

M. P. A. ARAUJO

CNPJ: 30.090.837/0001-30



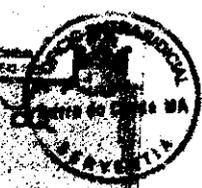
[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

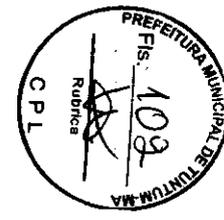


CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO
Autenticação em 20/03/2008
CARTÃO Nº 000.12.408.8244-1000
Autenticação em 20/03/2008



Saleciana Costa da Silva 03.04.2008
Escritora

Saleciana Costa da Silva
Escritora





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO P L
Folhas 1/1

NOME DO EMPREENHADOR (empresário, sem abreviação)		NOME DA FILIAL (quando houver em ato referente a filial)	
MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO		XXX	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		FILHA	
ANTONIO DO NASCIMENTO ARAUJO		ANA LUCIA PINHEIRO ARRUDA ARAUJO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Número)	
09/07/1999		0498043420133	
CÓDIGO ABRAS		UF	
SSP		MA	
CNPJ (Número)		CNPJ (Número)	
615.800.363-84			
DECLARAÇÃO POR ÔNUS DE CANCELAMENTO - somente no caso de cancelamento			
XXX			
DOMICILIADO NA (Cidade) - rua, av., etc			
RUA RIO TEFE			
CÓDIGO DE ENDEREÇO			NÚMERO
XXX			917
MUNICÍPIO			UF
Barra do Corda			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
000 - INSCRIÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
000 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
M. P. A. ARAUJO			ME (Microempresa)
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc)			NÚMERO
AVENIDA RIO AMAZONAS			420
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CNP	
XXX		65950-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Barra do Corda		MA	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		COMÉRCIO ELETRÔNICO (AMAR)	
10.000,00		ma1629@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
10.000,00		dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal 4530705		- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	
Atividade Secundária 4530703			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
03/04/2018		XXX	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO DE FILIAL DE OUTRA UF NUNCA ANTERIORMENTE	
03/04/2018			
ASSINATURA DO EMPREENHADOR			
<i>Mateus Pinheiro Arruda Araujo</i>			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001593455	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 10:50 SOB Nº 21102205326.
PROTOCOLO: 180288385 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801179900. NIRE: 21102205326.
M. P. A. ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresas Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.080.837/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL M. P. A. ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MA PNEUS E ACESSÓRIOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BARRIO/DISTRITO TRESIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8131-8856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 23:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. P. A. ARAUJO
CNPJ: 30.090.837/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:07 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: 7F4E.63D6.8F01.947D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 30.090.837/0001-30
Data da Emissão : 09/06/2021
Hora da Emissão : 08:01:07
Código de Controle da Certidão : 7F4E.83D6.8F01.947D
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/06/2021, com validade até 06/12/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 169047/21

Data da

04/06/2021 11:24:33

Inscrição Estadual: 125589298

CPF/CNPJ: 30090837000130

Razão Social: M P A ARAUJO

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 420 CEP: 65950000

Telefone: (99)81318856

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 169047/21
Data de Validade: 02/10/2021
Data de Emissão: 04/06/2021 11:24:33
Inscrição Estadual: 125589298
CPF/CNPJ: 30090837000130
Razão Social: M P A ARAUJO

Resumo de informações da certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042248/21

Data da

21/06/2021 18:12:20

Inscrição Estadual: 125589298

CPF/CNPJ: 30090837000130

Razão Social: M P A ARAUJO

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 420 CEP: 65950000

Telefone: (99)81318856

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

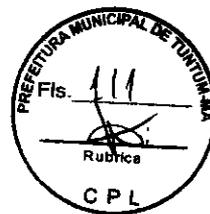
Nº da Certidão: 042248/21
Data de Validade: 19/10/2021
Data de Emissão: 21/06/2021 18:12:20
Inscrição Estadual: 125589298
CPF/CNPJ: 30090837000130
Razão Social: M P A ARAUJO

Notas Fiscais emitidas

Documento gerado pelo sistema em 21/06/2021 18:12:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA



Nº 2020000457

Razão Social

M. P. A. ARAUJO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003709

C.N.P.J.: 30090837000130

Bairro

TRESIDELA

CEP

65950000

Localizado AVN RIO AMAZONAS, 420 - - BARRA DO CORDA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

7361 - M. P. A. ARAUJO

Endereço

AVN RIO AMAZONAS, 420

Documento

C.N.P.J.: 30.090.837/0001-30

TRESIDELA BARRA DO CORDA-MA CEP: 65950000

No. Requerimento

2020000457/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradocorda.ma.gov.br>>.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal

CANAIS DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO:

- Portal de Serviços do Departamento Tributário;
- whatsapp (99)98518-1642;
- E-mail atendimento.tributos@barradocorda.ma.gov.br.

BARRA DO CORDA-MA, 21 DE JUNHO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020000457

Validar Certidão da Empresa / Econômico

UNIDADE: Certidão da Empresa / Econômico

Início: Validar Certidão da Empresa / Econômico



Certidão da Empresa / Econômico encontrada



- Código de Validação: 2020000457
- Inscrição Municipal: 3709
- Endereço: AVN RIO AMAZONAS, 420 - TRÉSIDELA
- Nome: M. F. A. ARAUJO
- Tipo de Certidão: CERTIDÃO NEGATIVA COM JUNTA DE EMPRESA
- Validade: 20.07/2021
- Status:

Inscrição Municipal: 3709



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. P. A. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.090.837/0001-30
Certidão nº: 18231443/2021
Expedição: 09/06/2021, às 08:02:18
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. P. A. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.090.837/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

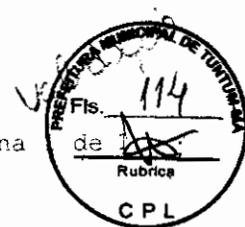
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. P. A. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.090.837/0001-30

Certidão nº: 18231443/2021

Expedição: 09/06/2021, às 08:02:18

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. P. A. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.090.837/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.090.837/0001-30
Razão Social: M P A ARAUJO
Endereço: AV RIO AMAZONAS 420 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401581187017830

Informação obtida em 09/06/2021 08:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	366.137,78D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	366.137,78D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	78.089,95D
4 1.1.10.1	CAIXA	78.089,95D
5 1.1.10.100.1	Caixa Geral	78.089,95D
53 1.1.5	ESTOQUES	288.047,83D
54 1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	288.047,83D
55 1.1.50.100.1	Estoque de Mercadorias /Revenda	288.047,83D
149 2	PASSIVO	366.137,78C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	109.404,33C
164 2.1.3	FORNECEDORES	106.899,83C
165 2.1.30.1	FORNECEDORES NACIONAIS	106.899,83C
731 2.1.30.100.10	CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA	10.852,68C
871 2.1.30.100.10	CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FIL 15	16.968,34C
874 2.1.30.100.10	IRMAOS BRANDAO LTDA	3.866,68C
686 2.1.30.100.10	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	61.604,35C
732 2.1.30.100.10	V10 Comercio Atac Varej e Serv de Pneus Ltda	13.607,78C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.253,70C
170 2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.253,70C
181 2.1.40.101.1	Simplex Nacional a Recolher	2.253,70C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	250,80C
190 2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	250,80C
191 2.1.50.200.1	INSS a Recolher	229,90C
192 2.1.50.200.2	FGTS a Recolher	20,90C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256.733,45C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
244 2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
245 2.3.10.100.1	Capital Social	10.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	246.733,45C
285 2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	246.733,45C
522 2.3.50.100.4	Lucro Acumulado no Exercício	246.733,45C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 366.137,78 (trezentos e sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

BARRA DO CORDA, 31 de Dezembro de 2020

MAURIS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO
 TITULAR
 CPF: 615.800.363-84

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
 CPF: 618.725.203-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. P. A. ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61580036384	MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO
61872520391	DILERMANDO DE SOUSA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 17:24 SOB Nº :0210205490.
PROTOCOLO: 210205490 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100908835. CNPJ DA SEDE: 30090837000130.
NIRE: 21102205326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
M. P. A. ARAUJO

JUCEMA

LÍLIAM TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

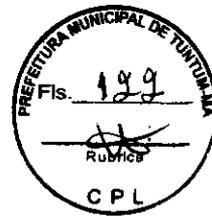
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210205490
- DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102205326
- ARQUIVAMENTO: 20210205490
- EMPRESA: M. P. A. ARAUJO

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJAyMTAyMDkxMTUzMDZlQmFsYW5jb19NQUyMTAwMzcyNjlxLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21003)



D. DE S. LIMA CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ n.º 02.906.885/0001-18
Rua Arão Brito, n.º 31 – Centro
Barra do Corda, – MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS que a empresa **M. P. A. ARAUJO**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 30.090.837/0001-30, IE n.º 12.558.929-8, estabelecida na Av. Rio Amazonas, n.º420 – Tresidela, em Barra do Corda (MA), executou vendas *de pneus e peças para veículos automotores*, para este estabelecimento.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

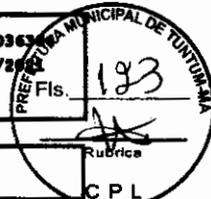
Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2021



Dilermando de Sousa Lima
CPF: 618.725.203-91







INSC. ESTADUAL: 12.558.829-8 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/12/2018
 RAZÃO SOCIAL: M P A ARAUJO

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Nã.
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CNPJ: 30.090.837/0001-30 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: M P A ARAUJO TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21102206326 CAPITAL SOCIAL: 10.300,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/04/2018 UFRE: 46 - Uru/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: -
 DATA OBRIG. NFE: - ÁREA UTILIZADA: -
 CORREIO ELETRÔNICO: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 68950-000 NÚMERO: 420
 ENDEREÇO: AVE RIO AMAZONAS
 COMPLEMENTO: - BARRIO: TRÉSIDELA
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AVENIDAS BAR ESTADO: MA
 CIDADE: BARRA DO CORDA FAX: -
 TELEFONE: (99)8131-8856
 CEP CARTA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP: - NÚMERO: 420
 ENDEREÇO: AVE RIO AMAZONAS
 COMPLEMENTO: - BARRIO: TRÉSIDELA
 PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
 CIDADE: BARRA DO CORDA FAX: -
 TELEFONE: (99)8131-8856
 CEP CARTA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
2	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61672520391	DILERMANDO DE SOUSA LIMA	3 - CONTADOR
61580036384	MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. : ONCESSÃO	EFETO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/04/2018	-	Ativo
NF-e	08/04/2018	-	Ativo
NFC-e	07/01/2021	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição.			



Estado do
Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Secretaria Financeira do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.090.837/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.558929-8

Razão Social: M P A ARAUJO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RIO AMAZONAS

Número: 420 **Complemento:**

Bairro: TRESIDELA

Município: BARRA DO CORDA UF: MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 81318856

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/04/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 09/04/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/06/2021

Número da Consulta:

[Voltar para consulta](#) [Imprimir](#)

Consulta realizada em 09/06/2021 às 10:00:00



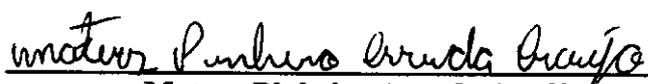
M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **M. P. A. ARAUJO**, inscrita no CNPJ N° 30.090.837/0001-30, representada pelo Sr. Mateus Pinheiro Arruda Araújo, CPF: 615.800.363-84, com sede na cidade de Barra do Corda-MA à Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 128/2021 operado na modalidade Pregão n° 128/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda-MA, 09 de junho de 2021



Mateus Pinheiro Arruda Araújo

CPF: 15.800.363-84

M. P. A. ARAUJO

CNPJ: 30.090.837/0001-30







M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa **M. P. A. ARAUJO**, inscrita no CNPJ n.º 30.090.837/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) por Mateus Pinheiro Arruda Araújo, portador do CPF n.º 615.800.363-84 e R.G. n.º 049804342013-3, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barra do Corda-MA, 09 de junho de 2021

Mateus Pinheiro Arruda Araújo

Mateus Pinheiro Arruda Araújo

CPF: 15.800.363-84

M. P. A. ARAUJO

CNPJ: 30.090.837/0001-30



M.A PNEUS E ACESSORIOS

Avenida Rio Amazonas, n.º 420, Bairro Trisidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

Processo Administrativo de Licitação n.º 128/2021

Pregão Presencial n.º 128/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **M. P. A. ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.090.837/0001-30, Telefone/Fax: (99) 8131-8856, por intermédio de seu representante legal Mateus Pinheiro Arruda Araújo, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda-MA, 09 de junho de 2021

Mateus Pinheiro Arruda Araújo

Mateus Pinheiro Arruda Araújo

CPF: 15.800.363-84

M. P. A. ARAUJO

CNPJ: 30.090.837/0001-30

4

Filtro selecionado:

23/06/2021 3.56 PM

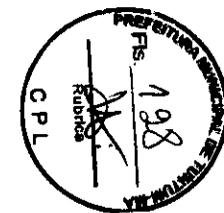
Ente:
 Nº contrato: /
 Data assinatura: -
 Valor: -

Unidade:
 Nº processo: /
 Objeto:
 Cpt/Cnpj fornecedor 30090837000130

Barra do Corda	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE BARRA DO CORDA	353 / 2019	079 / 2019	27/11/2019	M. P. A. ARAUJO	30090837000130	Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura e Planejamento, Orçamento e Gestão.	R\$ 417.530,000000
Barra do Corda	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA	078 / 2018	078 / 2018	05/07/2018	M. P. A. ARAUJO	30090837000130	Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras protetores, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda-MA.	R\$ 132.069,150000
Barra do Corda	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA	079 / 2018	079 / 2018	05/07/2018	M. P. A. ARAUJO	30090837000130	Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, através da Secretaria municipal de infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de barra do corda. Barra do Corda-MA.	R\$ 38.046,410000
Barra do Corda	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BARRA DO CORDA	079 / 2018	079 / 2018	05/07/2018	M. P. A. ARAUJO	30090837000130	Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, através da Secretaria Municipal de infraestrutura.	R\$ 38.046,410000




TOTAL: 4



**ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021**

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às 14h20min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros da Equipe de Apoio, para dar continuidade à Sessão Pública do Pregão Presencial nº 128/2021, cujo objeto consiste na aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **M. P. A. ARAUJO**, representada por **MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o n.º **615.800.363-84**. Dando continuidade ao certame, passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pela licitante presente. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **M. P. A. ARAUJO** para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance a Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, tornou-se inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pela licitante presente. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



a Licitante **M. P. A. ARAUJO** como vencedora. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


M. P. A. ARAUJO
(MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 128/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

● **VALOR TOTAL: R\$ 771.370,92** (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

M. P. A. ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.090.837/0001-30.

Tuntum/MA, 24 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 25 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 128/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

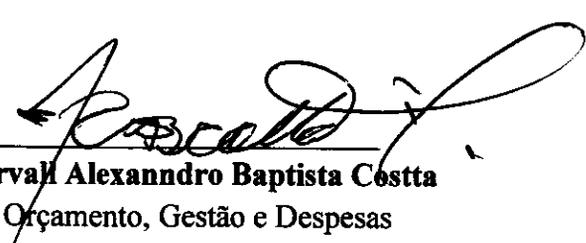
PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Infraestrutura, de Saúde, de Educação e de Assistência Social da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 771.370,92 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa:

M. P. A. ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.090.837/0001-30.

Tuntum/MA, 28 de junho de 2021.



Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 200/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA M. P. A. ARAUJO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14; e, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M. P. A. ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.090.837/0001-30, estabelecida na Av. Rio Amazonas, n.º 420, Bairro: Tresidela, Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. Mateus Pinheiro Arruda Araujo, inscrito no CPF sob o n.º 615.800.363-84 e RG n.º 049804342013-3, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 128/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 128/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

Mateus Pinheiro Arruda Araujo

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 771.370,92** (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%
12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação
08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social
15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

matheus Pinheiro Cruz da Silva



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

matias Pinheiro Branda Araújo

Assessoria



- 9.15** – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 10.1** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4** – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5** – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6** – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7** – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8** – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9** – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 11.1** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Antônio Pinheiro Branda Araújo



11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

Mateus Pinheiro Branda Branco



13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 01 de julho de 2021.

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
Mateus Pinheiro Arruda Araujo
CPF: 615.800.363-84

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 605.794.693-60

2.
CPF: 611.743.303-44

Tuntum- MA, 29 de junho de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
 Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



O. A. LIMA
 CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60
 representada pelo Sr. Oazio de Araújo Lima
 CPF sob o n.º 647.247.353-68

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
 CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16
 representada pela Sra. Adriana Pereira Moura
 CPF sob o n.º 687.103.563-04

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: O. A. LIMA, CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 122/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 247.343,10 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos). 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 122/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 300.201,30 (trezentos mil e duzentos e um reais e trinta centavos). 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: M. P. A. ARAUJO, CNPJ sob o nº 30.090.837/0001-30. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 128/2021. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 771.370,92 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos). 04.122.0002.2004.0000; 15.122.0002.2039.0000; 10.122.0002.2023.0000; 12.361.0002.2009.0000; 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2021	1

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Presidente da CPL e membros da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021, tendo por objeto a construção do Centro Especializado em Reabilitação no Município de Tuntum/MA, em razão da alteração da proposta cadastrada, tomando nula a licitação e os atos decorrentes desta. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cptuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 03 de novembro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66". Leia-se: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95". Onde se lê: "04.122.0002.2004.0000; 15.122.0002.2039.0000; 10.122.0002.2023.0000; 12.361.0002.2009.0000; 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.30.00". Leia-se: "04.122.0002.2004.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.122.0002.2023.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0002.2009.0000; 08.244.0025.2034.0000; 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 03 de novembro de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 692eb3bc0639d180a2efbd68afd54b334d49eab3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





À Prefeitura Municipal de Tuntum/MA,

Venho através da presente, solicitar ao Município de Tuntum, a rescisão do contrato nº 200/2021, celebrado entre a municipalidade e a empresa M. P. A. ARAUJO, o qual tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 128/2021.

Frise-se que o presente requerimento possui embasamento legal fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o qual determina que a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

No caso vertente, considerando que para que se formalize a rescisão é necessário haver acordo entre as partes contratantes, bem como que esse acordo seja reduzido a termo nos autos do processo, venho comunicar à Vossa Senhoria o interesse de rescindir da contratada, na ocasião de representante desta, bem como esclarecer ainda que não haverá nenhum ônus para a Administração Pública, posto que os objetos que foram adquiridos foram devidamente pagos, de modo que não existe nenhuma pendência de pagamento.

Dessa forma, solicito à Administração Pública Municipal, que analise o presente requerimento e proceda à Rescisão Amigável do Contrato nº 313/2021, oriundo do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 128/2021, devendo haver a formalização de Distrato Contratual.

Barra do Corda – Maranhão, 03 de Novembro de 2021.

Mateus Pinheiro Arruda Araujo

M. P. A. ARAUJO
CNPJ Nº 30.090.837/0001-30
MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO



TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

CONTRATO Nº 200/2021

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 200/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, DE INFRAESTRUTURA, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. P. A. ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.837/0001-30, localizada na Av. Rio Amazonas, nº 420 – Tresidela – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000, neste ato representada por **MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 049804342013-3 e inscrito no CPF sob o nº 615.800.363-84, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 200/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021**, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a rescisão/distrato amigável do contrato nº 200/2021, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM** e a empresa **M. P. A. ARAUJO**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM** e a empresa **M. P. A. ARAUJO**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

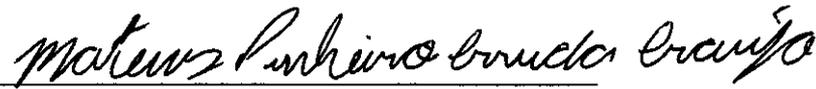
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão/Distrato amigável de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

Mateus Pinheiro Arruda Araujo

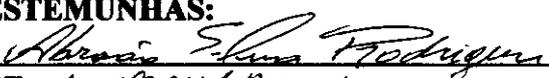
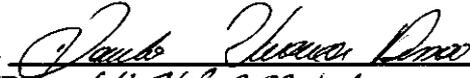
presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Tuntum – MA, 24 de novembro de 2021.


Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO FORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela CONTRATADA
M. P. A. ARAUJO
CNPJ Nº 30.090.837/0001-30
MATEUS PINHEIRO ARRUDA ARAUJO
CPF Nº 615.800.363-84

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF: 605.994.693-60 CPF: 611.743.309-44